



3ª Procuradoria de Contas

Ofício 04911/2024-9

Protocolo: 19780/2024-4

Assunto: Requerimento / Solicitação

Criação: 01/11/2024 13:11

Origem: GAPC - Heron de Oliveira - Gabinete do Procurador Heron Carlos de Oliveira

Ao Excelentíssimo Senhor
Domingos Augusto Taufner
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Assunto: **Encaminhamento de Notícia de Fato.**

Senhor Presidente,

O **Ministério Pùblico de Contas do Estado do Espírito Santo (MPC-ES)**, por meio da 3.^a Procuradoria de Contas, no exercício de suas atribuições institucionais, com fundamento no art. 99 da Lei Complementar Estadual 621/2012, encaminha-lhe para conhecimento, e adoção das providências pertinentes, cópia da **Notificação Recomendatória nº 03/2024**, expedida pela Promotoria de Justiça de Alegre nos autos do Procedimento Preparatório GAMPES 2024.0005.7682-18.

Considerando que os elementos ofertados reportam indícios de irregularidade sujeitos à tutela constitucionalmente exercida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, preenchendo, portanto, os requisitos do art. 94 da Lei Complementar Estadual 621/2012, pugna-se por sua autuação e distribuição ao conselheiro relator para exercício do juízo de admissibilidade e subsequente análise por parte do corpo técnico desta Corte de Contas.

Por fim, com o objetivo de instruir o procedimento de fiscalização, sugere-se à área técnica:

- a)** Oficiar à Promotoria de Justiça de Alegre, oportunizando-lhe encaminhar cópia dos documentos que julgar pertinentes;
- b)** Oficiar à Prefeitura Municipal de Alegre, requerendo-lhe cópia integral dos processos administrativos referentes ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico 048/2023), à execução contratual (Contrato 208/2023) e à Decisão Administrativa a que alude a Intimação publicada em 02/10/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM-ES, disponível em <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/portal/visualizacoes/pdf/9534#/p:6/e:9534>, cujo inteiro teor ou resumo, ao contrário do que informa a publicação, não foi tornado público, impedindo que a sociedade tenha conhecimento dos fatos.

Respeitosamente,

HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Procurador Especial de Contas